



DECRETO LEGISLATIVO Nº 010/2025 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025

**DISPÕE SOBRE O JULGAMENTO E APROVAÇÃO DAS
CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA
MARIA DAS BARREIRAS, REFERENTES AO
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021 DE
RESPONSABILIDADE DO SENHOR ADRIANO
SALOMÃO COSTA DE CARVALHO FILHO.**

A mesa diretora da Câmara Municipal de Santa Maria das Barreiras, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte:

CONSIDERANDO o recebimento do Parecer Prévio do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCM-PA), referente ao **Processo n.º 101001.2021.1.000**, que recomendou a aprovação, com ressalva, das contas anuais do chefe do executivo municipal da prefeitura de Santa Maria das Barreiras, do **exercício financeiro de 2021**, de responsabilidade do Sr. **ADRIANO SALOMÃO COSTA DE CARVALHO FILHO**;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 196 do Regimento Interno, o referido parecer foi devidamente encaminhado à Comissão de Finanças e Orçamento para análise e elaboração do respectivo projeto de decreto legislativo;

CONSIDERANDO o parecer da Comissão de Finanças e Orçamento desta Casa, que, acolhendo a manifestação do Tribunal de Contas, opina pela aprovação das contas e apresenta este Projeto de Decreto Legislativo;

CONSIDERANDO, por fim, que o julgamento das contas do Prefeito Municipal é matéria de **competência exclusiva da Câmara Municipal**, a ser exercida por meio de Decreto Legislativo, conforme preceitua o art. 134, inciso III, do Regimento Interno;



DECRETA:

Art. 1º. Em conformidade com o parecer da Comissão de Finanças e Orçamento e em concordância com o Parecer Prévio do Tribunal de Contas dos Municípios, ficam **APROVADAS** as contas da Prefeitura Municipal de Santa Maria das Barreiras, de responsabilidade do Sr. **ADRIANO SALOMÃO COSTA DE CARVALHO FILHO, relativas ao exercício financeiro de 2021.**

Art. 2º. A aprovação de que trata este Decreto será submetida a uma única discussão e votação em Plenário, nos termos do art. 197 do Regimento Interno.

Art. 3º. Após a promulgação, comunique-se o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará para as providências cabíveis, incluindo a expedição do respectivo Alvará de Quitação.

Art. 4º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santa Maria das Barreiras, em 08 de dezembro de 2025.

ANTÔNIO MARCOS LUCIANA

Presidente

ELISSONETH CARDOSO DA SILVA

Vice-presidente

JÚLIA DE ABREU FONTENELLE LOPES

Secretária